



LEI Nº 1779/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**REVOGA A ARTIGO 14, E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI
MUNICIPAL N. 1.684/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 14, e seus parágrafos, da Lei Municipal n. 1.684/2024, de 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 11 de março de 2025.


Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA:	12 / 03 / 25
HORAS:	13:33
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	